Sexta-feira,
26 de Julho de 2013

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano II
Número 114

Distribuição Gratuita

Secretaria mantém a ampliação do atendimento noturno de Unidades de Saúde



Trabalhadores têm condições melhores de atendimento com novo turno de trabalho nas Unidades de Saúde

Procurando manter a ampliação do atendimento noturno das Unidades de Saúde da Família/ USF, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Departamento de Rede Básica, divulgou o horário de atendimento médico e de enfermagem até as 20 horas, em quatro USF, nos seguintes dias da semana: a USF Pé no Chão atende no horário noturno sempre às terças e quintas-feiras; a USF Prados às segundas-feiras; e as USF Vila Ilze e USF Figueiredo, às quartas-feiras.

Segundo a Secretaria de Saúde, a ampliação objetiva manter opções de horários para atender ainda mais a população. Com a medida foi ampliado o atendimento às pessoas que trabalham durante o dia, além de distribuir melhor a demanda que anteriormente estava concentrada nos períodos da manhã e da tarde. Não é necessário se agendar consulta com antecedência, pois o atendimento é de clínica médica e de livre demanda.

O horário ampliado noturno de atendimento é adotado apenas em poucas cidades de grande porte do Estado de São Paulo. O período é direcionado especialmente aos profissionais que trabalham durante o dia e que têm dificuldades para acessar os serviços médicos e de enfermagem diurnos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

P U B L I C A Ç Ã O

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/13

PROC. ADM. 8110/2013

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Marcca CMM Produções e Eventos Ltda para realização de show do artista KIKO ZAMBIANCHI, no dia 28 de julho de 2013 - Secretária de Cultura - em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, valor R$13.824,80 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Itapira, 25 de julho de 2013.

Marcelo Dragone Iamarino

Diretor de Cultura e Turismo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Julgamento de Licitações do SAAE de Itapira/SP, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/13, tipo menor preço para Contratação de empresa especializada para execução de acabamento final (2ª etapa) da obra civil de ampliação do prédio da sede administrativa do SAAE, valor estimado da obra R$185.585,43. A sessão pública de abertura será dia 14 de agosto de 2013 a partir das 14 horas (horário de Brasília), na sede da Autarquia sitouada à Rua Rui Barbosa n.º 918 - Itapira/SP. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.saaeitapira.com.br, será obrigatória a visita técnica, demais informações de ordem técnica poderão ser obtidas através do telefone (19)3913-9505.
Itapira, 25 de julho de 2013.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda - ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 573/2013 Data de Protocolo: 22/02/2013
CEVS: 352260401-863-000328-1-6 Data de Validade: 24/07/2014
CEVS: 352260401-863-000329-1-3 Data de Validade: 24/07/2014
Razão Social: JOÃO VICTOR ZANCHETA RAMONDA - CPF: 327.411.868-04
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 355-A - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JOÃO VICTOR ZANCHETTA RAMONDA - CPF: 327.411.868-04
Resp. Técnico Substituto: DANIEL ZANCHETA RAMONDA – CPF: 303.066.168-74
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1144/2013 Data de Protocolo: 08/04/2013
CEVS: 352260401-863-000254-1-0 Data de Validade: 24/07/2014
Razão Social: CLÍNICA TROTTA S/S LTDA. - CNPJ: 08.229.595/0001-63
Endereço: RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 300 - SALA 02 - JARDIM SOARES - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: FRANCISCO PAULO DOS SANTOS TROTTA CPF: 495.452.486-53
Resp. Técnico Substituto: CARLOTA ARACY BOSON TROTTA CPF: 441.577.896-87
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1836/2013 Data de Protocolo: 17/07/2013
CEVS: 352260401-863-000014-1-4 Data de Validade: 24/07/2014
CEVS: 352260401-863-000015-1-1 Data de Validade: 24/07/2014
Razão Social: VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A - AÇUCAR E ALCOOL - CNPJ: 49.911.589/0004-11
Endereço: AVENIDA COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA, S/N – ZONA RURAL – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CARMEM RUETE DE OLIVEIRA - CPF: 014.633.658-53
Resp. Técnico: MARCELO AUGUSTOTREVELIN - CPF: 114.620.558-93
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1835/2013 Data de Protocolo: 17/07/2013
CEVS: 352260401-863-000215-1-2 Data de Validade: 24/07/2014
Razão Social:VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A AÇUCAR E ALCOOL - CNPJ: 49.911.589/0004-11 (001)
Endereço: AVENIDA COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA, S/N - ZONA RURAL – ITAPIRA/ SP
Resp. Legal: CARMEM RUETE DE OLIVEIRA - CPF: 014.633.658-53
Resp. Técnico: MARCO ANTONIO DE O. LIMA - CPF: 767.777.588-87
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1670/2013 Data de Protocolo: 21/06/2013
CEVS: 352260401-865-000082-1-4 Data de Validade: 24/07/2014
Razão Social: HÉLCIO VITOR RAMOS GARCIA - CPF: 172.044.568-07
Endereço: RUA ALFREDO PUJOL, 374 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: HÉLCIO VITOR RAMOS GARCIA - CPF: 172.044.568-07
Resp. Técnico Substituto: SIMONE CRISTINA BELLI GARCIA – CPF: 102.497.808-79
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

CORREÇÃO DO TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS EDITAL DO CONVITE N° 017/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma em cobertura de Setor de Pronto Socorro no Prédio do Hospital, nesta cidade. **A Prefeitura Municipal de Itapira torna público para conhecimento dos interessados a correção da Classificação do Termo de Julgamento de Propostas do** EDITAL DO CONVITE **N° 017/2013, publicada na edição do dia** 19 de Julho de 2013**, ONDE SE LÊ: 1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da empresa **THIÉ – CONSTRUÇAO CIVIL DE IMOVEIS LTDA -ME,** para o objeto licitado, com o valor total de R$144.980,20 (Cento e quarenta e quatro mil**,** novecentos e oito reais e vinte centavos) em **2º lugar** a proposta da empresa **ARQ TEC – CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS LTDA,** com o valor total de R$145.354,021 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e um centavo), **3º lugar** a proposta da empresa **CASA EXPRESS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com o valor total de R$146.575,61(cento e quarenta e seis reais e quinhentos e setenta e cinco centavos). **LEIA-SE: 1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da empresa **THIÉ – CONSTRUÇÃO CIVIL DE IMÓVEIS LTDA -ME,** para o objeto licitado, com o valor total de R$144.980,20 (Cento e quarenta e quatro mil**,** novecentos e oitenta reais e vinte centavos) em **2º lugar** a proposta da empresa **ARQ TEC – CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA,** com o valor total de R$145.354,21 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte um centavo), **3º lugar** a proposta da empresa **CASA EXPRESS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com o valor total de R$146.575,61(cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 019/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (desinsetização, desratização e controle de aracnídeos) e desinfecção e potabilização dos reservatórios de agua potável do Hospital Municipal, nesta cidade.

Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da empresa ÁLVARO ROBERTO MURBACH – ME, para o objeto licitado, com o valor total de R$ 64.955,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), em **2º lugar** a proposta da empresa **COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME,** com o valor total de R$ 65.121,00 (Sessenta e cinco mil, cento e vinte e um reais), **3º lugar** a proposta da empresa **MARJORY KORITIAKI SAES – ME**, com o valor total de R$ 67.200,00(Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Itapira, 18 de Julho de 2013.

ROSA ÂNGELA IAMARINO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Maria Fernanda Venturini Santa Luccia, Diretora de Ensino Profissional, faz saber que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 004/2013, referente à administração de diversos cursos profissionalizantes, no valor total de R$33.496,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais), efetuado junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, embasado no inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itapira, 01 de abril de 2013.

MARIA FERNANDA VENTURINI SANTA LUCCIA
Diretora de Ensino Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão Presencial nº 037/2013
Objeto: Registro de Preços fornecimento parcelado de Fios Cirúrgicos.

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, e do disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 7° do Decreto Municipal nº 004, de 07 de Janeiro de 2.013, Portaria nº 150/2013, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 038/2013, referente à Registro de Preços fornecimento parcelado de Seringas e Dosadores Oral, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- GR MÉDICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ: 03.557.408/0001-57, para os itens 08 (R$ 79,50), **09** (R$73,50), **10** (R$77,00), **11** (R$66,30), **18** (R$62,80)**, 24**(R$339,00)**, 33**(R$305,00)**, 43** (R$66,50), **45**(R$232,20).

- CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21 para os itens 01(R$ 23,30), 02(R$26,90). 03(R$26,30), 04(R$26,90), 07(R$26,90), 21(R$67,00), 35(R$65,70, 36 (R$170,00), 37(R$135,00), 38(R$154,00), 39(R$154,00), 40 (R$185,00), 41(R$ 337,00), 42(R$315,00), 54(R$69,00), 56(R$250,90), 58(R$75,00), 59(R$75,00), 61(R$63,50) e 62(R$140,00).

- EMPORIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.008.658/0001-09, para os itens 50(R$419,00) 51(420,00), 52(R$457,00), 53(R$39,50), 66(R$445,00) e 67(R$514,00).

MAX MÉDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.295.038/0001-88, para os itens 05(R$26,35), 06(R$26,10), 12(R$72,40), 14(R$67,40) 15(R$74,80), 16(R$70,70), 19(R$70,50), 20(R$64,50), 23(R$135,00), 25(R$25,30), 26(R$21,70), 27 (R$24,70) 28(R$25,98), 29(R$25,00) 30(R$25,00) 31(R$25,00) 32(R$26,80) e 34(R$45,00).

A Secretaria Municipal de Recursos Materiais deverá convocar a empresa supramencionada, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, devendo a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, providenciar as emissões das Ordens de Fornecimentos à empresa detentora da ata, após a solicitação de empenho e autorização das respectivas despesas.

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:

1. à Seção de Licitações e Contratos para a lavratura da Ata de Registro de Preços.
2. A Secretaria de Saúde, para anotações e demais providências.

Itapira, 23 de Abril de 2013.

ROSA ANGELA IAMARINO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, sob pena de arquivamento. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ADEMIR MARCATTI	5278/2013
ADRIANO FRANCISCO	7763/2013
ADRIELE APARECIDA LABIGALINI	7876/2013
ADRIELE APARECIDA LABIGALINI	7877/2013
ALECIO GOTTI LTDA	7835/2013
ALECIO GOTTI LTDA	7834/2013
ALEX DA MOTA GREIO	7669/2013
ALEXANDRE CESAR LOVATTO	3651/2013
ANA TERESA MIRANDA SCHNEIDER	5691/2013
ANDREIA GARCIA CAMARINHA	7091/2013
ANDRESA REGINA SARTORI DE OLIVEIRA	7744/2013
ANTONIO EDUARDO SARTORI	7045/2013
ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE MOGI GUAÇU	6530/2013
ASSOCIAÇÃO DE KARATE KOMBATE ITAPIRA	7036/2013
AUREA APARECIDA SILVESTRE	5728/2013
CARDOSO LARA & SILVA LTDA EPP	7757/2013
CARLOS ALBERTO PIMENTEL	5039/2013
CARLOS ROBERTO DUSO	5400/2013
CASA DOS AMIGOS HELEN KELLER CENTRO DE ATEND.	7137/2013
DIRCE SIQUEIRA FRANCISQUICHINI	4006/2013
ELIANA SIMA CASTILHO	7933/2013
ELISA OIYE	6835/2013
EMIR FESAL SABBAG	5703/2013
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	6369/2013
ESPOLIO DE NAGIB CHAIB	9741/2012
FABIO DA GAMA CERQUEIRA JOB	5614/2013
FABIO VERGAL RECCHIA	1330/2013
FINELLI COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	7839/2013
FINELLI COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	7838/2013
FIRMINO LEVATTI NETO	7867/2013
FUNILARIA SANTO EXPEDITO LTDA EPP	55/2013
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	7022/2013
GERALCANA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME	7114/2013
IVONE CORDEIRO DO NASCIMENTO	5131/2013
IZIL GUEZI MAATHIAS	6200/2013
JEFFERSON ALEXANDRE PELIZARI	6680/2013
JESUS PAULINA MEIRA SILVA EPP	7880/2013
JESUS PAULINA MEIRA SILVA EPP	7879/2013
JOSE BISPO DA SILVA NETO	6981/2013
JOSE BRAZ GERMINIANI FILHO	6696/2013
JOSE DOMINGUES DE OLIVEIRA	5399/2013
JOSE EDUARDO ROCHA	6997/2013
KEMP SKATES IND E COM LTDA	7882/2013
KEMP SKATES IND E COM LTDA	7881/2013
LAR SÃO JOSE	7279/2013
LOWELL COSMETICOS DO BRASIL LTDA	4192/2013
LUCIA HELENA PUGGINA BIANCHESI	8078/2013
LUCIANO TADEU BUENO	7700/2013
LUCYMARY DA SILVA DE OLIVEIRA	4675/2013
LUIS FERNANDO VIOLA	3886/2013
LUIS FLAVIO ROMÃO	7222/2013
LUIS GUSTAVO MARINHO 16837572890	8121/2013
LUIS RENATO POMPEU PAJARES	7706/2013
LUSITANO IND E COM DE EMBALANGENS PLASTICAS LTDA	5610/2013
MARCO ANTONIO BRITO SIMÕES	7044/2013
MARCO ANTONIO MOREIRA	7916/2013
MARIA ANGELICA MODONEZZI CANDIDO	7912/2013
MARIA AP OLIVEIRA TOPAN	7911/2013
MARIA ROSELI DOS SANTOS	6942/2013
MARILDA APARECIDA MORAIS DE PAIVA	7844/2013
MARIO RIBEIRO	6074/2013
MARTINHA APARECIDA MIRANDA	7023/2013
MC PORTÕES AUTOMATICOS LTDA ME	5048/2013
MIGUEL DOMINGUES	6903/2013
MONALISA DE SOUZA AGUILLAR	2208/2013
NEUSA TERESINHA PEREIRA	5921/2013
NOGUEIRA PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES S/A	7672/2013
ORLANDO SIMIONATTO & CIA LTDA ME	7920/2013
ORLANDO SIMIONATTO & CIA LTDA ME	7921/2013
OSR IND E COM DE EMBALAGENS E ACAB GRAFICOS LTDA ME	7837/2013
OTAVIO THADEU FRANKLIN DA CUNHA	7892/2013
PAROQUIA SANTA RITA DE CASSIA	4749/2013
PATRICIA ANDREIA PAULINO	6694/2013
PAULO GILBERTO VENTURINI	6730/2013
PAULO MIGUEL CASTILHO BORETI	6574/2013
PEDRO CAVALLARI BORGES JUNIOR	6649/2013
PRIMEIRA TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPIRA	5709/2013
RAFAEL ANDRIOLLI	6640/2013
RUBENS DE FREITA FILHO	6610/2013
RUTH FRANCISCHINI BALDESSIN	7910/2013
SERGIO ZANQUETA	4989/2013
SIMONE SIMIONATO	4610/2013
SUELY APARECIDA FAVERO MARTINS	2846/2013
SUPERMERCADO ISTOR LUPPI LTDA EPP	7378/2013
TANIA BARBETA BOVO	7394/2013
TÂNIA JOSENITE SOLIANI SUTADA	7673/2013
TELMA G CABRELLI	6806/2013
THAIS CRISTINA JACOMINI	3134/2013
TONINI E MATELLATO LTDA ME	6653/2013
VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA	7759/2013
VERA LUCIA QUEIROZ TELLES SECCHI	5580/2013
VITOR JOSE COLOÇO DE MELLO SARTORI	7330/2013

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
FRANCISCO MIGUEL MARIANO	5663/2013
HELIO CEZARETTO	7610/2013
J.PEREIRA DA SILVA CONSTRUTORA ME	7554/2013
MARA STRINGUETTE DE MATTOS	4830/2013
MARCOS GASPARINO SCHMITD	2775/2013
MARIA LUCIA MANDATO ANTONELLI	7478/2013
VANDERLEI SILVERIO MACHADO	4437/2013

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ADELIA BOZZI	7596/2013
ANA RODRIGUES DE SOUZA	8188/2012
ANTONELLI SUPERMERCADO LTDA.	7925/2013
CARLOS LEANDRO CANELLA ME	10106/2012
CARLOS ROBERTO MACHADO PENSÃO ME	6374/2013
ECOFEST IND DE CONFETES E SERPENTINAS LTDA EPP	8926/2012
ELIAS MONTEIRO DA CUNHA	3571/2013
FERNANDA MENEGHETTI SERRA NEGRA ME	7477/2012
IGREJA EVANGÉLICA ALIANÇA EM CRISTO	7800/2013
IRENE DE LOURDES BARBOSA	4480/2013
KANGURU INFORMATICA CAFÉ LTDA ME	7642/2013
LUIS RENATO POMPEU PAJARES	7707/2013
MAGAZINE PAG MENOS	7482/2013
MARCATTI CONSTRUZIONI ENG CIVIL LTDA	6855/2013
MARIA SUELI ROCHA LONGHI	907/2013
MERCADINHO VILA IZAURA	7646/2013
PAROQUIA SANTO ANTONIO	7644/2013
PAROQUIA SANTO ANTONIO	7645/2013
SANDRA MARIA NICOLETI	7791/2013
SENAC SERV NACIONAL APREND COMERCIAL	7603/2013
SENAC SERV NACIONAL APREND COMERCIAL	7604/2013
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA	5777/2013
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA	6793/2013
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA	6794/2013
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA	7334/2013
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA	8003/2013
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA	8004/2013
SORVETERIA AVENIDA BRASIL LTDA ME	5956/2013
WAGNER APARECIDO LUIZ SILVA	5872/2013

Itapira, 25 de julho de 2013.
Érick Vinicius Pinheiro Silva
Chefe de Seção de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Limpeza Pública.

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público que a empresa **EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA** e a empresa **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.** intentaram IMPUGNAÇÃO ao Edital da Concorrência supra, que será apreciada e posteriormente publicada a decisão mantendo-se, por ora, a data da abertura para o dia 31 de julho de 2013, às 9 horas.

Itapira, 25 de julho de 2013.

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário de Recursos Materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE N° 018/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos (PLOTER) e fornecimento de suprimentos necessários (Cartuchos, Tintas e Peças), com manutenção preventiva corretiva.

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, a retificação da Classificação do Termo de Julgamento de Propostas do CONVITE N°018/2013**, publicada na edição do dia** 19 de Julho de 2013**,** ou seja, **ONDE SE LÊ: J.O.P. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME., LEIA-SE: ALDIMUR DUARTE - ME.**

Itapira, 25 de julho de 2013

CÁSSIA DE LOURDES DA SILVA MAGRIM
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Prorrogação de Contrato: Contrato SRM 029/2.012
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira - SP
Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria nas aplicações dos ativos de Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões.

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público o aditamento ao contrato em epígrafe, a fim de **prorrogar a sua vigência até 22/05/2014.**
Data da assinatura: 22/05/2012; **Modalidade:** Dispensa nº **014/2012.**
Itapira, 25 de julho de 2013

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ATO DA SRA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES:

Portaria nº 005/2013, de 05/07/2013, CONCEDENDO PENSÃO MENSAL PERMANENTE a Sra. Heloide Bernardete de Camargo Marques – RG nº 13.760.464-6, viúva do ex-funcionário aposentado José Ronaldo Marques, falecido aos 31/05/2013.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 020/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de dispositivo de acesso ao Parque Habitacional José Cavenaghi e Conjunto Habitacional Hélio Nicolai, alça de acesso para saída da Av: Getúlio Vargas para Vicinal Itapira – Mogi Guaçu e recapeamento asfático na interseção da Av: João Brandão Junior e Rua Lindóia, nesta cidade.

Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da empresa **J S A CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA,** para o objeto licitado, com o valor total de R$ 55.095,00 (Cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais), em **2º lugar** a proposta da empresa **REGIMAC TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES LTDA,** com o valor total de R$ 57.525,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte cinco reais), **3º lugar** a proposta da empresa **PAVIMENTADORA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM**, com o valor total de R$ 61.475,00(Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Itapira, 23 de Julho de 2013.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
Secretário de Obras e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 758 / 2013

"Designa membros para a Comissão de Seleção do Pronaf"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os membros abaixo para comporem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PRONAF**:

- **ALEANDRA MAURA MARCATTI**
- **AIMBERÊ HÉRCULES PAVEZI DANTAS**
- **EDNA DE PAULA SOUZA**
- **JOÃO BATISTA ROGATTO FILHO**

I - REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013 – ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA,** Estado de São Paulo, através de convênio celebrado com o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** torna público que no período de **01** de **agosto** a **12** de **agosto de 2013,** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público visando o credenciamento de estudantes de nível superior para preenchimento de vagas de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta, com base nos dispositivos das leis federais, estaduais e municipais que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DOS CURSOS – DAS VAGAS – DO NÍVEL – DO ORGÃO DE ATUAÇÃO – DA JORNADA – DA BOLSA-ESTÁGIO

CURSOS	VAGAS	ORGÃO / ENTIDADE	JORNADA	BOLSA-ESTÁGIO R$
Assistente Social	02	Secretaria de Planejamento e Habitação	30 h semanais	681,50
TOTAL	02			

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, com sede na Rua Chico de Paula, nº 1000 Bairro Centro Mogi Guaçu/SP CEP 13840-005 - Telefones: 19 3841-2766 e 19 3861-0295, E-mails: amanda_muniz@cieesp.org.br e endereço eletrônico: www.ciee.org.br.

2.2 - O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público através da Portaria Municipal.

2.3 - O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar aos estudantes de estabelecimentos de ensino superior que estejam funcionando legalmente, contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, consistindo no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta.

2.4 - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e que tenham concluído pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

2.5 - O Processo Seletivo Público de estudantes objetiva preencher as vagas de estágio oferecidas e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do credenciamento, em órgãos e entidades da Administração Direta, em atendimento às necessidades e aos interesses dos órgãos e entidades solicitantes; da mesma forma, os órgãos e entidades solicitantes poderão cancelar as suas vagas.

2.6 - O estagiário cumprirá a jornada semanal estabelecida neste Edital, em locais, dias e horários conforme estabelecidos pelos órgãos e entidades solicitantes, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo, com o horário escolar, não se admitindo a alteração da jornada semanal para a qual foi credenciado.

2.7 - Nos períodos de férias escolares, a jornada semanal será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da Administração Direta a qual estiver vinculado.

2.8 - As avaliações para o credenciamento de estudantes serão realizadas em datas, horários e locais, a serem estabelecidas.

2.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser apresentados junto ao **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** no endereço referido no item 2.1 deste Edital**.**

2.10 - O presente Edital está publicado na íntegra nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

2.11 - É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda nº. 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

3.2 – Ter concluído no ato da inscrição pelo menos 50% (cinqüenta porcento), do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Não ter sido demitido a bem do serviço público por órgão público federal, estadual e municipal.

3.6 - Possuir aptidão física e mental.

3.7 - Conhecer e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do estudante, para os fins deste Processo Seletivo Público, implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e/ou **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

4.2 - Só poderão se inscrever, em um único nível de ensino, os estudantes que realizarem cadastro no **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e preencherem todas as condições para inscrição e admissão descritas neste Edital.

4.3 – As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 de agosto a 12 de agosto de 2013 no endereço referido no item 2.1 deste Edital, devendo o estudante comparecer pessoalmente entre o horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo novo,
- Cópia do CPF
- Declaração de matricula original, assinada e carimbada pela Faculdade com data a partir de Fevereiro/2013.
- Curriculo

4.4 - O estudante será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas em qualquer fase do Processo Seletivo Público, cabendo ao **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e/ou **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, o direito de excluir aqueles que prestarem informações incorretas ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas avaliações e constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.5 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** não se responsabilizam por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 - Não será permitida a inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.7 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.8 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos estágios, seja qual for o motivo alegado.

4.9 - A inscrição será confirmada pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, no endereço eletrônico que será fornecido pelo estudante no ato da inscrição e a relação definitiva dos estudantes cujas inscrições tenham sido confirmadas pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

5 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O Processo Seletivo Público será realizado nas seguintes fases:

5.1.1 - Primeira Fase: O estudante será avaliado pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e considerado habilitado se preencher integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2 - Segunda Fase: O estudante que for considerado habilitado na Primeira Fase, será avaliado pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento designada por ato do Prefeito Municipal de Itapira, através da análise das informações no formulário de inscrição e da análise curricular, sendo lhe atribuído o valor de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.2.1 – Somente será avaliado nesta fase o estudante que possuir e comprovar o pré-requisito para o estágio público pretendido, através de Histórico Escolar fornecido pela instituição de ensino, com a indicação do ano ou semestre que está cursando, horários das aulas, duração do curso e ano de conclusão.

5.2 - A relação dos habilitados em cada fase será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão classificados por ordem decrescente, os estudantes que tendo sido habilitados na Primeira Fase, obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos na Segunda Fase.

6.2 - Na classificação final entre estudantes empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior Idade; b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; c) Sorteio Público.

6.3 - A relação final dos classificados será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O resultado final será homologado pelo **Prefeito Municipal de Itapira** por recomendação da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, por meio da divulgação nos quadros de editais da sede e no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município. contendo os nomes dos estudantes classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

7.2 – Este Processo Seletivo Público terá validade até 31 de Dezembro de 2014.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1 - Quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá apresentar o seguinte documento:

8.1.1 - Declaração de que não participa de outro estágio em órgão/entidade do Poder Público federal, estadual ou municipal.

8.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** convocará para admissão os estagiários mediante os valores estabelecidos neste Edital, cujo contrato lhe será feito diretamente através do **CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, com base no total mensal de horas de efetivo estágio.

8.3 - O estudante que se comprometer com o estágio, dando assim origem à emissão de um Termo de Compromisso de Estágio, mas que por algum motivo não vier a assumi-lo, terá seu nome eliminado da lista de classificação.

8.4 - Se houver, porém, motivo que justifique a não-celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o nome do estudante retornará à posição original na lista de classificação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dos estudantes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e as restrições orçamentárias e financeiras, sendo que a aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.2 - Os estudantes aprovados deverão manter junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** convocá-lo por falta dessa atualização.

9.3 – O termo de compromisso de estágio será celebrado com a duração do estágio de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um igual período, mas findando automaticamente, com a conclusão do curso pelo estagiário, independente do tempo decorrido desde o seu início.

9.4 - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

9.5 - Independente de outros direitos previstos em leis federais, estaduais e municipais, fica assegurado ao estagiário o pagamento de seguro contra acidentes pessoais com valor de referência igual ao do servidor do quadro e o recebimento de valor a título de bolsa-estágio, sob responsabilidade do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, após repasse dos valores devidos efetuados através da Secretaria de Fazenda da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**.

9.6 - Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto neste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estudante convocado deverá submeter-se à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** para habilitação para o estágio, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia Carteira de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes, coloridas;
h) Declaração da instituição de ensino indicando a obrigatoriedade do estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
i) Declaração de matrícula da Instituição de Ensino que comprovem a escolaridade exigida para o estágio;
j) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
k) Demais documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do estudante.

10.2 - O estudante que por qualquer motivo não apresentar, a documentação exigida na convocação, conforme item 10.1, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.3 - Os estudantes classificados deverão manter junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos estudantes para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.5 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos estudantes em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Público.

10.6 - Os resultados divulgados no site **www.itapira.sp.gov.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.

10.7 - O estudante classificado neste Processo Seletivo Público poderá desistir definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao **Prefeito Municipal de Itapira**. O estudante convocado pode desistir do Processo Seletivo Público até o dia útil anterior à data da contratação. No caso de desistência temporária, o estudante renunciará à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo.

10.8 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, assessorados pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

ITAPIRA (SP), 25 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Jackeline Gonçalves Costa	8.141.747-9	AA VII – Técnico de Raio X	244/2010
Dennis Yugi Yamauti	29.483.074-1	AA VII – Técnico de Raio X	244/2010
Rosana Martins de Oliveira	28.586.770-2	Professor de Ensino Fundamental I	320/2011
Cristiane Batista Alves	33.966.501-4	Professor de Ensino Fundamental I	320/2011

Caso os (as) candidato (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, PERDERÃO O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovado (a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 25 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ATOS DO SR PREFEITO MUNICIPAL

EXONERANDO, a pedido, o funcionário ARMANDO BENEDITO MANTOAN – RG nº 18.167.252, nos termos da Portaria nº 651/2013, de 11/06/2013.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária MARIA CECILIA V. BOSSO – RG nº 27.735.503-5, nos termos da Portaria nº 653/2013, de 13/06/2013.
TRANSFERINDO a funcionária MARCIA MARIA R. ANDRIOLI – RG nº 26.793.163-7, lotada na Secretaria de Administração – Saúde Ocupacional, para Secretaria de Saúde – Seção de Cais, onde desenvolverá as funções e atribuições ao seu cargo de Agente de Administração V – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 654/2013, de 14/06/2013.
TRANSFERINDO a funcionária TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI – RG nº 33.798.968-0, lotada na Secretaria de Saúde – Apoio Administrativo, para Secretaria de Governo – Divisão de Comunicação Social, onde desenvolverá as funções e atribuições ao seu cargo de Agente de Administração III – RECEPCIONISTA, nos termos da Portaria nº 656/2013, de 13/06/2013.
TRANSFERINDO a funcionária MARIA ISABEL I. PIZZI – RG nº 10.357.726-9, titular do cargo de Gestor Publico II – Contador, da Secretaria de Fazenda para prestar serviços junto ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões - FMAP, onde desenvolverá as funções de Chefe de Seção de Contabilidade (FG), para o qual foi nomeada, nos termos da Portaria nº 657/2013, de 14/06/2013.
NOMEANDO o Sr. NICODEMUS DE ARIMATEIA PEREIRA – RG nº 5.462.740-0, para em comissão, exercer o cargo de CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos termos da Portaria nº 658/2013, de 14/06/2013.
NOMEANDO a Sra. JULIANO GABRIEL DE OLIVEIRA – RG nº 29.823.609-6, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 659/2013, de 14/06/2013.
NOMEANDO a Sra. MAGALI DE ABREU MARTINS – RG nº M-5.711.460, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 660/2013, de 14/06/2013.
NOMEANDO o Sr. RENATO GUMIER HORSCHUTZ – RG nº 25.519.085-2, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Público X – PROCURADOR MUNICIPIO, nos termos da Portaria nº 661/2013, de 14/06/2013.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária ANTONIA MARCIA X. DO NASCIMENTO MORAES – RG nº 39.595.085-5, nos termos da Portaria nº 662/2013, de 15/06/2013.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária SIMONE BIANCO CORREA – RG nº 26.690.519-5, nos termos da Portaria nº 664/2013, de 19/06/2013.
CONTRATANDO o Sr. RODRIGO BUFET BERARDINELLI – CTPS nº 16.196 – 322ª, para exercer o emprego de MÉDICO, nos termos da Portaria nº 676/2013, de 24/06/2013.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária ALESSANDRA HENRIQUE GERVAZONI – RG nº 26.709.714-1, nos termos da Portaria nº 677/2013, de 24/06/2013.
NOMEANDO o Sr. ANTONIO HENRIQUE C. PEREIRA – RG nº 42.385.568-2, para exercer em comissão, o cargo de CHEFE DE OBRAS CIVIS, nos termos da Portaria nº 678/2013, de 25/06/2013.
NOMEANDO o Sr. MATEUS V. BARBOSA JUNIOR – RG nº 29.352.931-0, para exercer em comissão, o cargo de CHEFE DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, nos termos da Portaria nº 679/2013, de 25/06/2013.
DELEGANDO competência ao funcionário ALEXANDRE APARECIDO DORTA , para, cumulativamente e sem prejuízo de suas funções de Guarda Municipal, exercer as atribuições inerentes ao cargo Agente de Transito, nos termos da Portaria nº 681/2013, de 25/06/2013.
DISPENSANDO, em virtude de término de contrato, a funcionária MARCELLE FERRAZ RESCK – CTPS nº 14.478 – série 292ª, nos termos da Portaria nº 682/2013, de 26/06/2013.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 659, de 14/06/2013, que nomeou o Sr. JULIANO GABRIEL DE OLIVEIRA – RG nº 29.823.609-6, para o cargo efetivo, de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 683/2013, de 26/06/2013.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 661, de 14/06/2013, que nomeou o Sr. RENATO GUMIER HORSCHTZ – RG nº 25.519.085-2, para o cargo efetivo, de Gestor Público X – PROCURADOR DO MUNICIPIO, nos termos da Portaria nº 684/2013, de 26/06/2013.
DESIGNANDO a Sra. ELIANA ASSUGENI SOBREIRO DIAS – RG nº 7.707.598, Secretaria Municipal de Promoção de Social, como representante da Prefeitura Municipal junto à Secretaria de Direitos Humanos, para fins de celebração de convênio, nos termos da Portaria nº 686/2013, de 28/06/2013.
NOMEANDO o Sr. ROGERIO GUIDOLIN – RG nº 18.167.368. em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 687/2013, de 28/06/2013.
NOMEANDO a Sra. ROSELI DE FÁTIMA D. AYUSSO – RG nº 16.130.416-3, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Publico IV – ASSISTENTE SOCIAL, nos termos da Portaria nº688/2013, de 28/06/2013.
NOMEANDO o Sr. ALESSANDRO ARAÚJO DA SILVA – RG nº M-8.078.214, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Público X – PROCURADOR DO MUNICIPIO, nos termos da Portaria nº 689/2013, de 28/06/2013.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao funcionário JOÃO ALUISIO AP. LOVO – RG nº 8.470.623, nos termos da Portaria nº 690/2013, de 28/06/2013.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao funcionário JEFFERSON PERES P. NOGUEIRA – RG nº 7.414.501, nos termos da Portaria nº 691/2013, de 28/06/2013.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária APARECIDA DO COUTO FERRAZ – RG nº 25.457.832-9, nos termos da Portaria nº 692/2013, de 28/06/2013.
TRANSFERINDO o funcionário ADMILSON ROBERTO ROCHA – RG nº 14.279.835, lotado junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgostos), para a Secretaria de Administração – Seção de Convênios (Forum), onde desenvolverá as funções e atribuições relativas ao seu cargo de Agente de Administração III – ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO, que permanece inalterado, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da Portaria nº 655/2013, de 13/06/2013.
CONTRATANDO a Sra. TATIANE CRISTINA BENTO – CTPS nº 27.153 – série 310ª, para exercer o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, nos termos da Portaria nº 637/2013, de 05/06/2013.
CONTRATANDO a Sra. AMANDA LAPO ROSSI – CTPS nº 09.915 – série 375ª, para exercer o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, nos termos da Portaria nº 638/2013, de 05/06/2013.
EXONERANDO, a pedido, o funcionário LEONEL VICENTE – RG nº 15.308.966-0, nos termos da Portaria nº 695/2013, de 01/07/2013.
NOMEANDO o Sr. LEONEL VICENTE – RG nº 15.308.966-0, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE IV, nos termos da Portaria nº 695/2013, de 01/07/2013.
EXONERANDO, a pedido, o funcionário EDIVAL BATISTA RIBEIRO – RG nº 17.565.456, nos termos da Portaria nº 696/2013, de 01/07/2013.
NOMEANDO o Sr. EDIVAL BATISTA RIBEIRO – RG nº 17.565.456, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DE ARBORIZAÇÃO, nos termos da Portaria nº 696/2013, de 01/07/2013.
EXONERANDO, a pedido, o funcionário EDIVINO ACÁCIO DA SILVA – RG nº 4.373.373, nos termos da Portaria nº 697/2013, de 01/07/2013.
NOMEANDO o Sr. EDIVINO ACÁCIO DA SILVA – RG nº 4.373.373, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, nos termos da Portaria nº 697/2013, de 01/07/2013.
NOMEANDO o Sr. JOSE LUIZ MARCATTI – RG nº 6.058.280-7, para exercer, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE IV, nos termos da Portaria nº 698/2013, de 01/07/2013.
NOMEANDO a Sra. KARINA VANESSA CAIO – RG nº 35.738.220-1, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE V, nos termos da Portaria nº 699/2013, de 01/07/2013.
EXONERANDO, a pedido, o funcionário DIONISIO FRANCO SIMONI – RG nº 22.297.962-8, nos termos da Portaria nº 700/2013, de 01/07/2013.
NOMEANDO o Sr. DIONISIO FRANCO SIMONI – RG nº 22.297.962-8, para em comissão, exercer o cargo de DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, nos termos da Portaria nº 700/2013, de 01/07/2013.
EXONERANDO, a pedido, o funcionário SERGIO AUGUSTO L. PINHEIRO – RG nº 17.086.890, nos termos da Portaria nº 701/2013, de 01/07/2013.
NOMEANDO o Sr. SERGIO AUGUSTO L. PINHEIRO – RG nº 17.086.890, para em comissão, exercer o cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, nos termos da Portaria nº 701/2013, de 01/07/2013.
CONTRATANDO o Sr. MIGUEL ANGEL D. DOS SANTOS – CTPS nº 62.755 – série 270ª, para exercer o cargo de MÉDICO, nos termos da Portaria nº 702/2013, de 01/07/2013.

REVOGANDO a Portaria nº 174, de 03/03/2008, que nomeou a funcionária RENATA DELALANA FIGUEREDO – RG nº 26.547.166-7, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, nos termos da Portaria nº 703/2013, de 01/07/2013.
NOMEANDO a funcionária RENATA DELALANA FIGUEREDO – RG nº 26.547.166-7, titular do cargo efetivo de Agente de Administração III – AUXILIAR ESTAGIÁRIO, para, em comissão responder pelo cargo de ASSESSOR DE GABINETE I, nos termos da Portaria nº 703/2013, de 01/07/2013.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária VIVIAN MALAQUIAS A. DAVOLI DE SOUSA – RG nº 33.820.667-X, nos termos da Portaria nº 705/2013, de 02/07/2013.
CONTRATANDO a Sra. JAQUELINE FERNANDA MANTOAN – CTPS nº 27.262 – série 3100ª, para exercer o emprego de FARMACEUTICO, nos termos da Portaria nº 706/2013, de 02/07/2013.
REVOGANDO a Portaria nº 373, de 01/03/2013, que nomeou o funcionário MAYCON MARQUES SEPULVEDA – RG nº 44.857.772-0, para responder pelo cargo efetivo de Gestor Publico IV - FARMACEUTICO, nos termos da Portaria nº 707/2013, de 02/07/2013.
NOMEANDO o funcionário MAYCON MARQUES SEPULVEDA – RG nº 44.857.772-0, titular do cargo efetivo de Agente de Administração III – AUXILIAR DE FARMÁCIA, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA HOSPITAL MUNICIPAL , nos termos da Portaria nº 707/2013, de 02/07/2013.
NOMEANDO a funcionária CINTIA GUARNIERI M. MARTINS – RG nº 22.898.399-x, titular do cargo efetivo de Gestor Público IV - BIOMÉDICO, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE LABORATÓRIO , nos termos da Portaria nº 708/2013, de 02/07/2013.
NOMEANDO a partir de 01/04/2013 – a funcionaria ADRIANA FIRMINO MARTUCCI – RG nº 34.206.229-3, para responder pelo cargo DIRETOR DE CRECHE, nos termos da Portaria nº 713/2013, de 10/07/2013.
NOMEANDO a partir de 01/04/2013 – a funcionaria ADRIANA PADILHA DOS SANTOS – RG nº 30.484.421-4, para responder pelo cargo DIRETOR DE CRECHE, nos termos da Portaria nº 714/2013, de 10/07/2013.
NOMEANDO a partir de 01/04/2013 – a funcionaria ELIANA AP. MENDES RAMOS – RG nº 20.546.683, para responder pelo cargo DIRETOR DE CRECHE, nos termos da Portaria nº 715/2013, de 10/07/2013.
NOMEANDO a partir de 01/04/2013 – a funcionaria FERNANDA CRISTINA N. DA PAZ – RG nº 44.256.156-8, para responder pelo cargo DIRETOR DE CRECHE, nos termos da Portaria nº 716/2013, de 10/07/2013.
NOMEANDO a partir de 01/04/2013 – a funcionaria SONIA MARIA MANOEL – RG nº 27.730.692-9, para responder pelo cargo DIRETOR DE CRECHE, nos termos da Portaria nº 717/2013, de 10/07/2013.
EXONERANDO o funcionário ANDERSON APARECIDO PIZZI – RG nº 42.897.268-8, nos termos da Portaria nº 779/2013, de 24/07/2013.
EXONERANDO o funcionário LEANDRO LUIZ COLOÇO – RG nº 30.718.322-1, nos termos da Portaria nº 778/2013, de 24/07/2013.
REVOGANDO a Portaria nº 400, de 03/08/2010, que nomeou o funcionário ABMAEL FERREIRA MARQUES – RG nº 30.853.407-4, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, nos termos da Portaria nº 709/2013, de 02/07/2013.
NOMEANDO o funcionário ABMAEL FERREIRA MARQUES – RG nº 30.853.407-4, titular do cargo efetivo de Agente de Administração III – ESCRITURARIO ADMINISTRATIVO, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, nos termos da Portaria nº 709/2013, de 02/07/2013.
NOMEANDO a Sra. GISELE ZANOVELLO PEREIRA – RG nº 20.288.123-7, para exercer em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE IV, nos termos da Portaria nº 712/2013, de 10/07/2013.
ALTERANDO a Portaria nº 559, de 26/04/2013, para DESIGNAR o funcionário LUIS FERNANDO FERRAZ para compor a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, como Presidente, em substituição a Sra. CÁSSIA DE L. DA SILVA MAGRINI, nos termos da Portaria nº 772/2013, de 19/07/2013.
DELEGANDO competência ao Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI, OAB nº 198.472, para, cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, representar o Consórcio Intermunicipal CEMMIL – Pró-Estrada, processual e juridicamente, enquanto a Presidência deste consórcio permanecer com o Município de Itapira, nos termos da Portaria nº 767/2013, de 19/07/2013

Departamento de Pessoal, 25 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
Reabertura de Prazo: Após deliberações a Comissão de Licitações entendeu que o erro contido no item **5.3.13,** no que se refere ao valor da verba referencial que a empresa licitante deveria considerar para apresentação da estratégia de comunicação publicitária, primeiramente publicado o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e depois corrigido para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), altera substancialmente a proposta técnica (envelope não identificado) a ser apresentada, decide pela **reabertura do prazo** do presente certame, ficando a **abertura do certame transferida para o dia 18 de setembro de 2.013, às 9:00 horas.**
Itapira, 25 de julho de 2013.

CÁSSIA DE LOURDES DA SILVA MAGRIM
Presidente da Comissão de Licitações



VAGAS DO PAT ITAPIRA

O PAT SELECIONA 84 VAGAS NAS ÁREAS:

- ½ OFICIAL ELETRICISTA
- AÇOUGUEIRO
- AJUDANTE DE MOLDADOR
- AJUDANTE DE REBARBADOR
- AJUSTADOR MECÂNICO
- AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM COREN ATIVO
- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
- AUXILIAR DE LIMPEZA (EXP. EM PISO E DILUIÇÃO DE PRODUTOS)
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)
- AUXILIAR SUPORTE TÉCNICO
- BALCONISTA DE PADARIA (EXP)
- BALCONISTA DE PADARIA (HABILITAÇÃO B)
- BORRACHEIRO (HABILITAÇÃO D)
- COSTUREIRA (EXP MÁQ. RETA, OVERLOC, GALONEIRA)
- COSTUREIRA (EXP MÁQUINA RETA)
- DOMÉSTICA
- ENCARREGADO DE LIMPEZA (COM NOÇÕES EM DILUIÇÕES DE PRODUTOS)
- ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA (CURSANDO SUPERIOR)
- FAXINEIRA
- MOTOBOY
- MOTORISTA (HABILITAÇÃO A / B)
- MOTORISTA (HABILITAÇÃO A / E)
- OFICIAL DE TORNEIRO
- OPERADOR DE PRENSA (EXP. TROCA DE FERRAMENTAS)
- OPERADOR E PROGRAMADOR DE CENTRO DE USINAGEM
- PADEIRO (OU AUXILIAR DE PADEIRO)
- PEDREIRO
- PORTEIRO
- PROMOTOR DE VENDAS (AUTÔNOMO)
- SERVIÇOS GERAIS/MANUTENÇÃO PREDIAL
- SERVIÇOS GERAIS/MARCENEIRO
- TORNEIRO MECÂNICO
- VENDEDOR AMBULANTE
- VENDEDOR AUTÔNOMO (COM CARRO PRÓPRIO)
- VENDEDOR INTERNO e EXTERNO

Os interessados devem comparecer ao PAT munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho das 08:00 às 16:30. Endereço: Rua Vitório Coppos,122 – São Benedito (AS VAGAS PODEM SER PREENCHIDAS SEM PRÉVIO AVISO)



O PAT também emite Carteira de Trabalho e dá entrada no requerimento do Seguro Desemprego.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 772 / 2013

"Altera Presidente da Comissão Especial Julgadora de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura para o exercício de 2013"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E :

ALTERAR, a partir desta data, a Portaria nº 559, de 26/04/2013, para **DESIGNAR** o funcionário **LUIS FERNANDO FERRAZ** para compor a **COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** como PRESIDENTE, em substituição a Sra. CÁSSIA DE LOURDES DA SILVA MAGRINI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.130, DE 25 DE JULHO DE 2013

"Desafeta área pública localizada no Loteamento José Tonolli para fins de implantação de Creche-Escola"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) É desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, passando para a classe dos bens dominicais, ou disponíveis, a seguinte área de terreno localizada no Loteamento "José Tonolli", objeto da matrícula 26070:

"Uma Área de terreno, denominado como "Área Institucional 02 – A" do loteamento "José Tonolli", localizada no perímetro urbano desta cidade, no local denominado Chácara do Vitório, no Bairro dos Limas, cujas medidas perimétricas e confrontações são as seguintes: mede 53,12 metros de frente para a Rua Benedito Leitão (Joca) (antiga rua 41); do lado esquerdo de quem da referida Rua olha para o lote mede 13,97 metros, em curva, segue em reta 46,31 metros confrontando com a Rua Marta Rosa Formigari Ehmke (antiga rua 46); do lado direito de quem da referida rua olha para o lote mede 11,16 metros em curva, segue em reta 49,16 metros confrontando com a Rua José Torres Peralta (antiga rua 17); nos fundos mede 69,37metros confrontando com "Área Institucional 02 – B" do loteamento "José Tonolli" Proprietário Prefeitura Municipal de Itapira – SP, perfazendo uma Área total de 3.785,50 m². A referida Área está situada entre as Ruas Thimóteo Soares, Benedito Leitão (Joca) e Rua Marta Rosa Formigari Ehmke."

Parágrafo único: A área a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à implantação de Creche-Escola através de parceria com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE TERMOS DE ADESÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Termo de Adesão ao Programa "São Paulo Solidário"
Partícipes: Concedente: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; **Proponente:** MUNICÍPIO DE ITAPIRA
Objeto: Adesão ao Programa de Combate à Extrema Pobreza do Estado de São Paulo (São Paulo Solidário).
Valor total: R$ 12.165,00
Vigência: 26/11/2012 a 26/07/2013
Data da assinatura: 27/12/2012

Termo de Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo
Partícipes: Concedente: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FEAS; **Proponente:** MUNICÍPIO DE ITAPIRA/FMAS
Objeto: Adesão ao Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS destinados ao co-financiamento para execução descentralizada dos programas estaduais, conforme valores a seguir especificados: **Proteção Social Básica:** R$ 207.822,40; **Proteção Social Especial:** R$ 54.692,00; e **Proteção Social Especial – Liberdade Assistida:** R$ 62.400,00; **Valor total:** 324.914,40
Vigência: 1º/01/2013 a 31/12/2013;
Data da assinatura: 23/01/2013

Termo de Adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida
Partícipes: Concedente: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES; **Proponente:** MUNICÍPIO DE ITAPIRA
Objeto: Adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida.
Vigência: prazo indeterminado
Data da assinatura: 12/07/2013

CONVÊNIO DER Nº 5636/2013
PARTÍCIPES: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, por intermédio do DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Objeto: execução das obras e serviços de pavimentação na estrada municipal Osvaldo Crico (Estrada Córrego do Cocho) – IPI 030 com 800 metros de extensão.
Valor total: R$ 280.000,00 (DER);
Fundamento Legal: Lei Municipal n. 5.072, de 25/04/2013; Autos nº 264540/01/DER/2013
Data da assinatura: 28/05/2013; **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE ITAPIRA e GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO por intermédio da CASA MILITAR – COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Objeto: 6º aditivo ao Convênio nº CMIL 031/630/11 referente à construção de ponte sobre o Córrego Santana na Av. Elias Moysés – Bairro Eleutério, celebrado entre as partes em 26/09/2011, para prorrogar sua vigência;
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 4.553/10 – Processo CG-CMIL 101.252/2011
Data da assinatura: 17/06/2013 **Vigência prorrogada até:** 15/10/2013
Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0368112-29/2011/ME
PARTÍCIPES: UNIÃO/MINISTÉRIO DO ESPORTE, por intermédio da CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0368112-29/2011/ME celebrado entre as partes em 27/12/2011 para alterar a sua Cláusula Oitava e ratificar suas demais cláusulas, visando à implantação do "Programa Esporte e Lazer na Cidade";
Data da assinatura: 15/04/2013

Contratada: INBRATERRESTRE INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. – CNPJ 12.887.936/0001-65
Objeto: aquisição de coletes balísticos para corporação da Guarda Civil Municipal, constantes dos itens "03", "04", "11" e "05" do Edital do Pregão Presencial nº 08/2013
Valor total: 5.040,00
Data: 23/04/2013; **Vigência/Garantia:** 05 anos contados da emissão do Termo de Recebimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2013

Contratada: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI – CNPJ 01.703.270/0001-21
Objeto: aquisição de coletes balísticos para corporação da Guarda Civil Municipal, constantes dos itens "01"e "02" do Edital do Pregão Presencial nº 08/2013
Valor total: 9.575,00
Data: 23/04/2013; **Vigência/Garantia:** 05 anos contados da emissão do Termo de Recebimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2013

Contratada: PROGCON ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA LTDA. – CNPJ 10.888.855/0001-54
Objeto: aditamento ao contrato celebrado entre as partes em 19/03/2012, referente à construção de uma unidade de Educação Infantil Proinfância – Espaço Educativo Infantil Tipo C, para prorrogar sua vigência por 131 dias e ratificar as demais cláusulas contratuais.
Data: 25/04/2013
Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2012

Contratada: K FABRIL LTDA. - CNPJ 11.714.976/0001-42
Objeto: aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor total: R$ 673.265,93.
Data: 06/06/2013; **Vigência:** 45 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2013

Contratada: VITERI & VITERI LTDA. ME – CNPJ 13.436.973/0001-10
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino
Valor total: 544.200,00.
Data: 006/06/2013; **Vigência:** 45 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2013

Contratada: AMPOLO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI EPP - CNPJ 11.384.692/0001-35
Objeto: aquisição de materiais escolares e de higiene pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino, constantes dos itens "02" e "16" do Edital do Pregão Presencial nº 20/13
Valor total: R$ 1.673,00.
Data: 11/06/2013; **Vigência:** 50 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2013

Contratada: COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA-ME – CNPJ 10.439.346/0001-44
Objeto: aquisição de materiais escolares e de higiene pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino, constantes dos itens "10" e "15" do Edital do Pregão Presencial nº 20/13
Valor total: R$ 2.416,00
Data: 11/06/2013; **Vigência:** 50 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2013

Contratada: COPROPEL COMERCIAL LTDA. – CNPJ 06.031.657/0001-00
Objeto: aquisição de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, constantes dos itens "01", "03" e "09" do Edital do Pregão Presencial nº 20/13
Valor total: 34.300,00
Data: 11/06/2013; **Vigência:** 50 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2013

Contratada: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA. – CNPJ 10.291.271/0001-05
Objeto: aquisição de utensílios de higiene pessoal, copos e *squeezes* para os alunos da Rede Municipal de Ensino, constantes dos itens "13", "14", "17", "18" e "19" do Edital do Pregão Presencial nº 20/13
Valor total: 29.395,00
Data: 11/06/2013; **Vigência:** 50 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2013

Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME – CNPJ 02.573.131/0001-93
Objeto: aquisição de materiais escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino, constantes dos itens "04", "07" e "12" do Edital do Pregão Presencial nº 20/13

Valor total: 47.628,00
Data: 11/06/2013; **Vigência:** 50 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2013

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO - ME – CNPJ 13.331.317/0001-52
Objeto: aquisição de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, constantes dos itens "05" e "06", do Edital do Pregão Presencial nº 20/13
Valor total: R$ 3.990,00
Data: 11/06/2013; **Vigência:** 50 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2013

Contratada: CAMPO & BRAVO ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA-ME – CNPJ 09.511.656/0001-43
Objeto: realização de curso de capacitação para servidores designados para os cargos de classe de suporte pedagógico, na função de Direção de Escola e Assessoria Pedagógica, na modalidade de Ensino Fundamental.
Valor total: 11.950,00
Data: 25/06/2013; **Vigência:** 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviços
Modalidade: Convite nº 09/2013

Contratada: PROPESQUISA SERVIÇO DE TELEATENDIMENTO LTDA-ME - CNPJ 71.604.227/0001-94
Objeto: elaboração de pesquisa de opinião pública e levantamento de demandas nas áreas de Saúde, Educação, Segurança e Habitação
Valor total: 78.500,00
Data: 25/06/2013; **Vigência:** 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
Modalidade: Convite nº 07/2013

Locadores: EDILENE APARECIDA MOMESSO LETRAN PLAÇA – CPF 256.988.588-61 e FÁBIO HENRIQUE LETRAN PLAÇA – CPF 178.937.818-40;
Objeto: locação de imóvel industrial localizado na Rua Helena de Moraes Trani, 366 – Parque Santa Bárbara
Finalidade: Fomento Industrial do Município
Valor mensal: R$ 9.350,00
Data: 10/07/2013; **Vigência:** 05 anos a contar de 10/07/2013
Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/96

Locadores: EDILENE APARECIDA MOMESSO LETRAN PLAÇA – CPF 256.988.588-61 e FÁBIO HENRIQUE LETRAN PLAÇA – CPF 178.937.818-40;
Objeto: locação de imóvel industrial localizado na Rua Helena de Moraes Trani, 386 – Parque Santa Bárbara
Finalidade: Fomento Industrial do Município
Valor mensal: R$ 9.350,00
Data: 10/07/2013; **Vigência:** 05 anos a contar de 10/07/2013
Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/96

Contratada: PROGCON ENGENHARIA CIVIL EIRELI LTDA. EPP – CNPJ 10.888.855/0001-54
Objeto: obras e serviços de demolição e construção de UBS – Unidade Básica de Saúde - localizada na Rua Raymundo Marin, 181 – Figueiredo.
Valor total: 641.902,88
Data: 15/07/2013; **Vigência:** 365 dias contados da emissão da Ordem de Serviços
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2013

Concursos, Serviços Endereços públicos e mais
Acesse
www.itapira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 001/2012.
Referente: Contratação de Serviços e Obras de Complementação do Centro de Exposições de Eventos na cidade de Itapira – SP

Decisão: Acato o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações para determinar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar a punição e, ainda, promova o ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itapira – SP, em razão da inadimplência contratual. Intime-se a empresa **DIRTEC CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** da presente decisão. Encaminhe-se os autos à Secretaria de Recursos Materiais, setor de Licitações, para as providências de estilo.
Itapira, 25 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Campanha de vacinação anti-rábica para cães e gatos

Setembro de 2013

Os servidores municipais que trabalham como VACINADORES e SEGURADORES durante a campanha deverão estar com sua titulação de anticorpos para Raiva em dia. Para providenciar a titulação de anticorpos os servidores precisam procurar pela Divisão de Vigilância Epidemiológica **o mais rápido possível** pois há prazos a cumprir até que os exames fiquem prontos. Os servidores devem levar a carteira de vacinação anti-rábica quando do comparecimento na Divisão de Vigilância Epidemiológica. Quem ainda não foi vacinado e deseja trabalhar como VACINADOR e SEGURADOR terá que se submeter ao esquema pré-exposição que consiste em três doses de vacin anti-rábica em datas pré-estabelecidas. Aqueles que não estiverem com a titulação de anticorpos para Raiva em dia não poderão trabalhar na campanha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Epidemiológica
Serviço de Controle de Zoonoses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 120, DE 24 DE JULHO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 no SAAE"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

040101		**GABINETE DO PRESIDENTE**		
1712238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2093		Manutenção do Gabinete do Presidente do SAAE		
339035	04	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$	110.000,00
040301		**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**		
1712238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2097		Manutenção do Setor de Administração		
339030	04	MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00
040501		**SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**		
1751238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
1120		Aquisição de Equipamentos e Veículos para ETA, ETE e ER		
449052	04	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	60.000,00
040501		**SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**		
1751238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2108		Manutenção da Seção de Operação e Manutenção		
339039	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	140.000,00
040501		**SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**		
1751238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
1119		Obras e Instalações de Saneamento Básico Urbano em Geral		
449051	04	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	150.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**500.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado no exercício de 2012, conforme Inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 121, DE 24 DE JULHO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	60.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	60.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	10.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	40.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**240.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
3008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469071	01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$	130.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	60.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	50.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**240.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.129, DE 22 DE JULHO DE 2013

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2014 e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165, § 2.º, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014 e orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual.

Parágrafo único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - melhoria da infra-estrutura urbana;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 serão estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2014-2017 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2014 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os demonstrativos 1 e 3 de que trata o "caput" são expressos em valores correntes e constantes. Caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país, seus valores poderão ser alterados conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integram esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2014, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente nos moldes e valores definidos no Inciso I, Alínea "a" e no Inciso II, Alínea "a", ambos do Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, na forma de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, autorizadas em lei municipal específica e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2014, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13 - A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º - A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante comissão designada pela Câmara de Vereadores, conforme artigo Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 7º - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, orçamentos, prestação de contas e parecer do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, no site: www.itapira.sp.gov.br, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social;

III – Orçamento de investimentos.

§ 2º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão, no mínimo, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 18 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de outubro, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 19 - Integrarão a lei orçamentária anual:

I - sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções de governo;

II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita, por fontes, e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração.

Art. 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da corrente liquida e as respectivas memórias de calculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de credito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito ate o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (quinze por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22 – Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1°, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, § único, da Lei Complementar federal n° 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do 'caput';

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do 'caput'.

§ 2º – A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º – No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 - A da Constituição Federal.

Art. 23 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Parágrafo único - Os tributos poderão ser corrigidos anualmente e poderão ser pagos em parcelas.

Art. 25 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 26 – Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Parágrafo único – Somente poderão receber recursos do Município as entidades do Terceiro Setor que:

I – comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II – estar em condições satisfatórias de funcionamento;

III – tiverem prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2013, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 780 / 2013

"Nomeia Comissão Especial para Processo Seletivo nº 03/13 Estagiários"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR os membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 03/2013 – Estagiários:**

- **JOSÉ ARMANDO MANTUAN**
- **CARLOS APARECIDO JAMARINO**
- **TÂNIA MARIA SARTORELLI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 119, DE 23 DE JULHO DE 2013

"Altera membro da Comissão composta pelo Decreto 082/13 a que se refere o art. 5º, da Lei nº 3.860/06."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica nomeado para compor a Comissão a que se refere o art. 5º, da Lei nº 3.860, de 30 de janeiro de 2006, que disciplina a compensação de créditos como forma de extinção da obrigação tributária no município de Itapira, o servidor **AIMBERÊ HÉRCULES PAVEZI DANTAS**, RG nº 17.565.850, como representante da Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania, em substituição ao Sr. José Augusto Francisco Urbini, nomeado através do Decreto nº 082, de 08/05/2013.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 23 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

